



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.325 de 01/02/06.

DISPÕE SOBRE USO DE GARRAFAS E COPOS DE VIDRO NO PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a proximidade dos festejos carnavalescos, que se realizarão na Praça Arnolfo de Azevedo e adjacências;

CONSIDERANDO que neste período, existe maior concentração de pessoas naquela região, gerando com isso, grande consumo de bebidas alcoólicas, produção de lixo, etc., e as conseqüências inerentes a este estado das coisas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público Municipal de tomar medidas com o intuito de preservar a integridade física da população e dos servidores municipais responsáveis pela coleta do lixo,

DECRETO 5325/06 - COMÉRCIO DE BEBIDAS EM COPOS OU GARRAFAS DE VIDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida, no período compreendido entre a sexta-feira de carnaval e a quarta-feira de cinzas, a comercialização em garrafas ou copos de vidro de bebidas alcoólicas ou não, na Praça Dr. Arnolfo de Azevedo e adjacências, até uma distância de 1.000 m (mil metros).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando notadamente o Decreto nº. 3437 de 14/01/1997.

PM. Lorena, 01 de Fevereiro de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal de Lorena

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal


ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA SANTOS
Procuradora Chefe do Município